ANEXO I - DOCUMENTOS A APRESENTAR

(conforme art.º 9º do Regulamento que rege este Programa)

Em complemento às informações prestadas no âmbito do preenchimento do Formulário, a Entidade deve submeter os seguintes documentos:

I. Os apoios técnicos e financeiros previstos neste regulamento devem ser acompanhados obrigatoriamente pelos seguintes elementos identificativos da Instituição:

- Cópia dos estatutos, composição dos órgãos sociais (ata da eleição) e representantes legais (ata da reunião que os nomeou);
- b) Cópia do NIPC;
- c) Cópia da publicação em Diário da República do estatuto de IPSS, quando exista;
- d) Declaração de Utilidade Pública, quando exista;
- e) Último relatório de atividades e contas, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata comprovativa da sua aprovação em Assembleia Geral;
- Último plano de atividades e orçamento bem como a ata comprovativa da sua aprovação em Assembleia Geral.

II. Apoio à elaboração dos projetos de arquitetura, especialidades e fiscalização da obra após aprovação de candidatura a programas de apoio ao investimento nacional ou comunitário

a) Termo de aceitação da aprovação da candidatura a fundos financeiros nacionais ou comunitários.

III. Para construção de raiz, aquisição, ampliação, remodelação e adaptação de edifício após aprovação de candidatura a programas de apoio ao investimento nacional ou comunitário:

a) Termo de aceitação da aprovação da candidatura a fundos financeiros nacionais ou comunitários;

IV. Para construção de raiz, aquisição, ampliação, remodelação e adaptação de edifício sem comparticipação pública ou comunitária:

- a) Licenciamento do projeto, quando aplicável;
- b) Memória descritiva do projeto técnico;
- c) Estimativa orçamental suportada por documentos pró-forma;
- d) Documento comprovativo dos valores adjudicados referente ao apoio financeiro solicitado.

V. Para remodelação, adaptação, conservação e manutenção de edifício de iniciativa exclusiva da própria entidade:

- a) Licenciamento do projeto, quando aplicável;
- b) Memória descritiva do projeto técnico;
- c) Estimativa orçamental suportada por documentos pró-forma.

VI. Para a aquisição de viaturas:

- a) Estimativa orçamental suportada por três faturas pró-forma, no caso de viaturas novas;
- b) Comprovativo de outros financiamentos públicos ou privados, quando aplicável.

VII. Iniciativas/projetos na área social de manifesto interesse municipal

a) Estimativa orçamental dos custos do projeto.

VIII. Para cedência de imóveis:

- a) Identificação do artigo matricial através da apresentação da respetiva caderneta predial;
- b) Quando a opção de apoio na cedência de imóveis recaia sobre "outro regime", deve descrever as necessidades e especificidade da situação em concreto para a criação/desenvolvimento de respostas ou iniciativas de interesse municipal.